



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Zequinha Marinho

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA Nº _____, DE 2024

(Do Sr. Senador Zequinha Marinho)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA

Art. 1º. Inclua-se e ajuste-se os seguintes itens no Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 68 de 2024:

.....

9	Óleos vegetais destinados à alimentação humana
...
16	Suprimir
...
23	Sucos sem adição de açúcar e conservantes
24	Fungos e castanhas

JUSTIFICAÇÃO

A presente inclusão de óleo de algodão (NCM 15.12), sucos sem adição de açúcar e conservantes, fungos, e castanhas na cesta básica é essencial



para promover uma alimentação mais diversificada e nutritiva para a população brasileira.

O óleo de algodão é uma fonte importante de gorduras insaturadas, que são benéficas para a saúde cardiovascular.

Já os sucos sem adição de açúcar e conservantes oferecem uma alternativa saudável, contribuindo para a redução do consumo excessivo de aditivos artificiais.

Fungos e castanhas são alimentos ricos em proteínas, fibras, vitaminas e minerais, fundamentais para uma dieta equilibrada e para a promoção da saúde geral. Ao ampliar a variedade de alimentos na cesta básica, estamos incentivando hábitos alimentares mais saudáveis e acessíveis a todos os estratos sociais.

Sala das sessões, 14 de agosto de 2024.

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)

